



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 019/2005

De 13 de setembro de 2005

Projeto de Lei nº 025/2005

Autoria: Vereadora TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1030/95, de 21 de fevereiro de 1995 e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo como que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 05 de setembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar nova redação ao artigo 5º da Lei nº 1.030/95.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei nº 1.030/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Do contrato de concessão de direito real de uso deverá constar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as seguintes obrigações a serem cumpridas pelo concessionário:

I – edificar a sua casa própria no terreno concedido, com uma área mínima de 30,00 m² (trinta metros quadrados), iniciando sua construção no prazo de 180 (cento e oitenta) dias e, concluindo-a no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do contrato;

II – Residir na casa edificada, tão logo esteja concluída.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 13 dias do mês de setembro de 2005 (dois mil e cinco).

M. Dotoli

NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

JOSÉ ALEREDO ABI JAUDI
Diretor de Administração

Registrada às fls. 32 e 33 do livro competente nº 25 (vinte e cinco)